



MANUAL DE MARCAÇÃO A MERCADO

Gerência Nacional Administração Fiduciária

Vigência: 24 de dezembro de 2024

Versão 62

SUMÁRIO

1	PRINCÍPIOS GERAIS E O PROCESSO DE MARCAÇÃO A MERCADO	3
1.1	LEGISLAÇÃO VIGENTE	3
1.2	INTRODUÇÃO	3
1.3	PRINCÍPIOS GERAIS DA MAM	3
1.4	PROCESSO DE MARCAÇÃO A MERCADO	5
2	TÍTULOS PÚBLICOS	10
2.1	TÍTULOS PÚBLICOS PREFIXADOS	10
2.2	TÍTULOS PÚBLICOS PÓS-FIXADOS	11
3	TÍTULOS PRIVADOS	14
3.1	CDB	14
3.2	DPGE - DEPÓSITOS A PRAZO COM GARANTIA ESPECIAL DO FGC	15
3.3	LETRAS FINANCEIRAS	16
3.4	DEBÊNTURES, NOTAS PROMISSÓRIAS E NOTA COMERCIAIS	18
3.5	CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – CRI	21
3.6	CÉDULAS DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO – CCI	22
3.7	CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO – CRA	24
3.8	CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB	25
4	AÇÕES, DIREITOS, RECIBOS DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES E BDRS	28
4.1	AÇÕES	28
4.2	DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO	28
4.3	RECIBOS DE SUBSCRIÇÃO	29
4.4	<i>BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPT</i> – BDR	29
4.5	EMPRÉSTIMO DE AÇÕES	30
4.6	TÍTULOS DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL BASEADOS EM ROYALTIES	30
4.7	AÇÕES NEGOCIADAS NO EXTERIOR	31
5	DERIVATIVOS	32
5.1	CONTRATOS FUTUROS E CONTRATOS A TERMO:	32
5.2	VENDA A TERMO DE AÇÕES:	32
6	SWAPS	34
6.1	<i>SWAPS</i> COM GARANTIA	34
6.2	<i>SWAPS</i> SEM GARANTIAS	35
7	OPÇÕES	38
7.1	OPÇÕES DE AÇÕES, ÍNDICES, BDR E ETF	38
7.2	OPÇÕES DE DÓLAR	38
7.3	OPÇÕES DE COPOM	38
7.4	OPÇÕES ILÍQUIDAS	39
8	COTAS DE CLASSES	40
8.1	DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO	40
8.2	RECIBOS DE SUBSCRIÇÃO	41
8.3	COTAS NEGOCIADAS REGULARMENTE:	41
8.4	COTAS SEM NEGÓCIOS REGULARES:	41
9	COMPROMISSADAS	42

1 PRINCÍPIOS GERAIS E O PROCESSO DE MARCAÇÃO A MERCADO

1.1 Legislação Vigente

- Instrução CVM nº 438, de 12 de julho de 2006, conforme alterada.
- Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada.
- Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros - ANBIMA.
- Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros - ANBIMA.

1.2 Introdução

A Marcação a Mercado (“MaM”) consiste em registrar todos os ativos, para efeitos de valorização e cálculo das cotas dos fundos de investimento, pelos preços negociados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, por uma estimativa adequada de preço que o ativo teria em uma eventual negociação feita no mercado.

A MaM tem como principal objetivo evitar a transferência de riqueza entre os investidores dos fundos de investimento, além de dar maior transparência aos riscos embutidos nas posições.

1.3 Princípios Gerais da MaM

1.3.1 Melhores Práticas

O processo e a metodologia de MaM devem seguir as melhores práticas de mercado.

1.3.2 Abrangência

Tendo em vista que o principal objetivo da MaM é evitar a transferência de riqueza entre os diversos investidores de um fundo de investimento, as Regras e Procedimentos ANBIMA para Apreçamento (Código de Administração de Recursos de Terceiros) abrangem todos os fundos de investimento financeiros regulados pela Resolução CVM nº 175. Para cotas de classes é aplicado apenas para os valores mobiliários de liquidez.

1.3.3 Comprometimento

O administrador do fundo deve estar comprometido em garantir que os preços reflitam o Valor Justo, e na impossibilidade disso, despender seus melhores esforços para estimar o que seria o Valor Justo pelo qual os ativos financeiros seriam efetivamente transacionados, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis.

1.3.4 Equidade

O critério preponderante do processo de escolha de metodologia, fontes de dados ou de qualquer decisão para a MaM deve ser o tratamento equitativo dos investidores.

1.3.5 Frequência

A MaM deve ter como frequência mínima a periodicidade de cálculo das cotas.

1.3.6 Formalismo

A instituição administradora deve ter um processo formalizado de MaM. Para tal, a metodologia deve ser formalizada em manual e a instituição deve ter uma área ou pessoa responsável pela execução, qualidade do processo e metodologia, bem como pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre decisões tomadas.

1.3.7 Objetividade

As informações de preços ou fatores a serem utilizados no processo de MaM devem ser preferencialmente obtidos por fontes externas e independentes.

1.3.8 Consistência

Se o administrador é responsável pela precificação de todos os seus fundos, um mesmo ativo, não pode ter preços diferentes em nenhum dos fundos. Caso haja contratação de prestador de serviço habilitado para tal função:

- a) De maneira análoga, se em um ou mais fundos de um mesmo administrador, a precificação ficar a cargo de prestador de serviço contratado, nesses fundos, um mesmo ativo não pode ter preços diferentes quando utilizado o mesmo Manual de MaM; e

- b) O prestador de serviço contratado também não pode adotar para um mesmo ativo, mesmo que em diferentes fundos e de diferentes administradores, preços diferenciados quando utilizado o mesmo Manual de MaM, imprimindo consistência ao exercício de sua função.

1.3.9 Transparência

Metodologias de MaM devem ser públicas. O manual completo deve ser registrado na ANBIMA e mantido sempre atualizado. Aos clientes deve-se, no mínimo, deixar disponível no site, uma versão simplificada que atenda aos padrões da ANBIMA.

1.4 Processo de Marcação a Mercado

1.4.1 Estrutura organizacional

A Gerência Nacional Administração Fiduciária - GEAFI, vinculada diretamente à Diretoria Executiva Administração Fiduciária e Serviços Qualificados - DEASQ, é responsável pelo processo de MaM e utiliza sistema próprio para efetuar a precificação dos ativos integrantes das carteiras cuja custódia e controladoria é realizada pela Caixa Econômica Federal - CAIXA.

A equipe de precificação é composta por um Gerente Executivo, um Coordenador, um Operador de Mesa, dois Assistentes Executivos e um Técnico Bancário.

1.4.2 Comitê de Administração Fiduciária e Serviços Qualificados (“Comitê”)

Os métodos primários e alternativos de precificação, bem como os procedimentos a serem adotados no processo de MaM são submetidos para aprovação a um Comitê de Administração Fiduciária e Serviços Qualificados - CAFSQ, órgão de caráter deliberativo da Vice-Presidência Fundos de Investimento - VIART, constituído pelo Vice-Presidente de Fundos de Investimento, pelo Diretor Executivo de Administração Fiduciária e Serviços Qualificados (Presidente), pelo Gerente Nacional de Administração Fiduciária, pelo Gerente Nacional de Serviços Qualificados e pelo Gerente Nacional de Risco e *Compliance*, o qual tem suas reuniões ordinárias ocorrendo mensalmente.

As decisões tomadas são registradas nas atas das reuniões, elaboradas e arquivadas pela Gerência Nacional Risco e *Compliance*, por prazo mínimo de 5 anos.

1.4.3 Procedimentos de MaM

1.4.3.1 Metodologia

A metodologia de MaM é estabelecida com base em critérios consistentes e passíveis de verificação, com independência na coleta de dados em relação às taxas praticadas nas mesas de operação.

O processo de formação de metodologia inclui as etapas de estudo, análise e definição.

O modelo, após ser estruturado, é submetido à decisão em Comitê, conforme item 1.4.2 deste manual.

Este manual de MaM contempla os principais instrumentos financeiros negociados pelos fundos de investimento e carteiras. Previamente, os gestores comunicam a GEAFI, a intenção de aquisição de ativos não contemplados neste documento, para as providências necessárias.

As fontes de informações primárias utilizadas são:

Títulos públicos e privados precificados pela ANBIMA:

- Taxa indicativa da ANBIMA e projeções dos índices de preços também divulgados por essa associação; ou
- PU do ativo divulgado pela ANBIMA.

Ações, cotas de classes, opções, termo de ações, contratos futuros e *commodities*:

- B3 – Brasil, Bolsa, Balcão ou o mercado em que o ativo apresentar maior liquidez, caso não seja negociado na B3;
- *Swaps*: Mercado em que o ativo apresentar maior liquidez.

No caso de utilização de fontes secundárias na precificação, são mantidos registros, identificando fragilidade nos métodos primários e consistência e coerência no uso dos métodos alternativos.

1.4.3.2 Visão do processo de Marcação a Mercado

O processo de precificação é realizado pela equipe da GEAFI.

Os sites com fontes para MaM são monitorados a partir do fechamento dos mercados para coleta de dados.

Os dados de mercado são validados, importados pelos sistemas de precificação e revalidados, de forma que representem os mesmos valores.

As atividades de precificação e conferência são necessariamente realizadas por funcionários diferentes.

Finalizados os procedimentos de atualização de sistemas e conferência dos preços, é autorizado o cálculo de cotas dos fundos e carteiras.

1.4.3.3 Supervisão do cumprimento da metodologia

O acompanhamento dos preços de mercado dos ativos alocados nos fundos e carteiras é efetuado periodicamente pela GEAFI. Verifica-se se os procedimentos de MaM estão de acordo com a metodologia e procede-se à reavaliação dos parâmetros, quando identificada distorção nos preços em relação aos disponibilizados no mercado secundário pelo Banco Central, ou outra fonte de divulgação de dados do mercado secundário.

O método utilizado verifica os diversos aspectos inerentes ao cálculo/coleta dos preços de mercado: construção dos fluxos, fontes e curvas utilizadas.

1.4.4 Manual para Clientes

A CAIXA, por meio da sua Vice-Presidência Fundos de Investimento – VIART, disponibiliza no site da instituição, www.caixa.gov.br, o manual de MaM para os clientes.

1.4.5 Aspectos metodológicos

Para os fundos que utilizam cota de abertura, seu valor do dia é calculado a partir do patrimônio líquido do dia anterior, devidamente atualizado por um dia. Os ajustes, gerados em função de diferenças entre projeções e índices/taxas definitivos e entre parâmetros para apuração do valor de mercado do dia útil anterior e os do dia, sensibilizam o valor da cota do dia útil seguinte.

Para os fundos que utilizam cota de fechamento, seu valor do dia é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do fundo, apurados, ambos, no encerramento do dia.

1.4.6 Ativos não marcados a mercado

Quando houver a classificação dos ativos na categoria títulos mantidos até o vencimento, permitida a investidor(es) com intenção em preservar volume de aplicações compatível com a manutenção de tais ativos na carteira do fundo até o vencimento, este(s) declara(m) formalmente, por meio de termo de adesão ao regulamento do fundo, sua anuência à classificação na mencionada categoria, de acordo com o disposto na Instrução CVM nº 438, de 12 de julho de 2006, conforme alterada.

1.4.7 Ativos sem metodologia definida no Manual de Marcação a Mercado

No reconhecimento inicial o valor justo do ativo é o preço de transação.

Para a determinação do valor justo em datas posteriores, é utilizado um dos seguintes critérios, preferencialmente, na ordem abaixo:

- 1º) Preços observados ou cotados junto ao mercado;
- 2º) Modelo de apuração existente no Manual de MaM que possa ser adaptado para o ativo;
- 3º) Modelo frequentemente utilizado pelo mercado, cujos parâmetros de cálculo sejam de fontes públicas e independentes;
- 4º) Preços fornecidos pelo Administrador.

1.4.8 Ativos em Default

Em caso de inadimplência de ativos, exceto se deliberado de forma distinta pelo Comitê, é verificado o *rating* interno ou equivalente para a emissão e é provisionado o valor obtido pelo percentual aplicado sobre o saldo devedor atualizado acrescido dos juros decorridos, conforme os percentuais da tabela de provisões de perda.

Durante o período de inadimplência, a revisão do rating poderá ser mensal por ocasião da divulgação de balanços e balancetes do emissor do ativo, devendo ser verificado mensalmente o pagamento das parcelas em atraso.

Poderá ser adotado o mesmo procedimento para as emissões adimplentes do emissor do ativo em *default*.

Caso o emissor honre a dívida, a provisão poderá ser revertida total ou parcialmente, sendo necessária análise de cada caso para determinar o montante a ser revertido.

Em caso de intervenção do Banco Central no emissor, por meio de um Regime de Resolução (Liquidação extrajudicial, Intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária), de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, será provisionado o total do saldo devedor atualizado acrescido dos juros decorridos até a data do pedido de recuperação ou falência, havendo a reversão total ou parcial quando da recuperação do crédito ou no caso de renegociação da dívida.

A aplicação do procedimento sobre as emissões adimplentes e as reversões totais ou parciais são submetidas ao Comitê.

1.4.9 Cotas de fundos de investimento não negociadas em mercados regulamentados de valores mobiliários

As cotas dos fundos investidos são precificadas pelo valor patrimonial da cota disponibilizado pelo Administrador Fiduciário, não se admitindo a utilização de valores patrimoniais de cotas descasados entre fundos investidores e fundos investidos, exceto:

- I. Nos casos em que os Fundos com cota de abertura adquiriram cota de Fundos de fechamento; ou
- II. Da aquisição de cotas de Fundos no exterior que, em razão do fuso horário, não possibilitem a utilização do valor da cota do mesmo dia do cálculo do valor da cota do Fundo investidor.

2 TÍTULOS PÚBLICOS

2.1 Títulos Públicos Prefixados

2.1.1 LTN

Características:

Título público de crédito emitido na modalidade escritural, nominativo e negociável pelo Tesouro Nacional com função de captar recursos para cobertura de déficit orçamentário ou antecipar receitas, observados os limites fixados pelo Poder Legislativo. Tem rendimento pré-fixado com valor de emissão definido em leilão e pagamento do principal na data do vencimento.

Fonte primária de taxas de mercado:

São utilizadas as taxas indicativas do mercado secundário divulgadas diariamente pela ANBIMA, obtidas no site www.anbima.com.br, para o desconto do fluxo financeiro.

Fontes alternativas de taxas de mercado:

Caso não estejam disponíveis as taxas ANBIMA, até o horário limite de 20h30 (horário de Brasília), ou não seja verificada a aderência de preço utilizando a taxa ANBIMA em relação ao do mercado, é utilizada a curva de juros de DI Futuro divulgada pela B3 acrescida de um prêmio, obtido pela média entre os prêmios coletados junto às corretoras e o da taxa da ANBIMA (se houver), individualmente para cada ativo.

Na ausência da curva de juros da B3 até o horário estabelecido, é utilizada a taxa de mercado divulgada por provedores (Ex.: Broadcast, Bloomberg, Reuters, etc.).

Na data de emissões de títulos com novos vencimentos, quando não disponíveis as taxas ANBIMA, é utilizada a taxa média de venda do leilão para a marcação a mercado do ativo.

Para os prazos intermediários entre as taxas divulgadas, é utilizado o método de interpolação exponencial por dias úteis.

2.1.2 NTN-F

Características:

Título público emitido na modalidade escritural, nominativo e negociável pelo Tesouro Nacional com o objetivo de prover recursos necessários à cobertura de déficit orçamentário ou para a realização de operações de crédito por antecipação da receita. Tem rendimento

pré-fixado com juros de 10% ao ano, pagos semestralmente e pagamento do principal no vencimento.

Fonte primária de taxas de mercado:

São utilizadas as taxas indicativas do mercado secundário divulgadas diariamente pela ANBIMA, obtidas no site www.anbima.com.br, para o desconto do fluxo financeiro.

Fontes alternativas de taxas de mercado:

Caso não estejam disponíveis as taxas ANBIMA, até o horário limite de 20h30 (horário de Brasília), ou não seja verificada a aderência de preço utilizando a taxa ANBIMA em relação ao do mercado, é utilizada a curva de juros de DI Futuro divulgada pela B3 acrescida de um prêmio, obtido pela média entre os prêmios coletados junto às corretoras e o da taxa da ANBIMA (se houver), individualmente para cada ativo.

Na ausência da curva de juros da B3 até o horário estabelecido, é utilizada a taxa de mercado divulgada por provedores (Ex.: Broadcast, Bloomberg, Reuters, etc.).

Na data de emissões de títulos com novos vencimentos, quando não disponíveis as taxas ANBIMA, é utilizada a taxa média de venda do leilão para a marcação a mercado do ativo.

Para os prazos intermediários entre as taxas divulgadas, é utilizado o método de interpolação exponencial por dias úteis.

2.2 Títulos Públicos Pós-fixados

2.2.1 LFT

Características:

Título público emitido na modalidade escritural, nominativo e negociável pelo Tesouro Nacional com o objetivo de prover recursos necessários à cobertura de déficit orçamentário ou para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, observado os limites fixados pelo Poder Legislativo.

Fonte primária de taxas de mercado:

O fluxo financeiro é atualizado pela variação da taxa SELIC entre a data de emissão e a data de avaliação.

São utilizadas para o desconto do fluxo as taxas indicativas de ágio/deságio divulgadas pela ANBIMA.

Fontes alternativas de taxas de mercado:

Caso não estejam disponíveis as taxas ANBIMA até o horário limite de 20h30 (horário de Brasília), é repetida a última taxa divulgada, por um período de dois dias consecutivos, ultrapassado este período é utilizada a média das taxas coletadas de no mínimo três corretoras e/ou distribuidoras de valores mobiliários, de forma a representar um preço indicativo de consenso de mercado.

Na data de emissões de títulos com novos vencimentos, quando não disponíveis as taxas ANBIMA, é utilizada a taxa média de venda do leilão para a marcação a mercado do ativo.

2.2.2 NTN-B**Características:**

Título público emitido na modalidade escritural, nominativo e negociável pelo Tesouro Nacional com o objetivo de prover recursos necessários à cobertura de déficit orçamentário ou para a realização de operações de crédito por antecipação da receita. A NTN-B tem atualização do valor nominal pelo IPCA, com juros de 6% ao ano, pagos semestralmente e pagamento do principal no vencimento.

Fonte primária de taxas de mercado:

O fluxo financeiro é atualizado pela variação do IPCA do mês anterior à data de emissão do ativo até o mês anterior à data de avaliação. Para o mês de avaliação é utilizado *pro rata* de projeção do indexador divulgada pela ANBIMA.

São utilizadas para o desconto do fluxo as taxas indicativas do mercado secundário divulgadas diariamente pela ANBIMA, obtidas no site www.anbima.com.br. Para os vencimentos cujas taxas indicativas não tenham sido divulgadas, são repetidas as taxas utilizadas no dia anterior.

Fontes alternativas de taxas de mercado:

Caso não estejam disponíveis as taxas ANBIMA até o horário limite de 20h30 (horário de Brasília), são utilizadas as taxas referenciais de *swap* divulgadas pela B3, acrescida de um prêmio, que é calculado pela diferença percentual entre a taxa ANBIMA e as taxas referenciais de *swap* da B3, divulgadas na data anterior.

Na ausência das Taxas Referenciais de SWAP da B3 até o horário estabelecido, é utilizada a taxa de mercado divulgada por provedores (Ex.: Broadcast, Bloomberg, Reuters, etc.).

Na data de emissões de títulos com novos vencimentos, quando não disponíveis as taxas ANBIMA, é utilizada a taxa média de venda do leilão para a marcação a mercado do ativo.

Para os prazos intermediários entre as taxas divulgadas, é utilizado o método de interpolação exponencial por dias úteis.

2.2.3 NTN-C

Características:

Título público emitido na modalidade escritural, nominativo e negociável pelo Tesouro Nacional com o objetivo de prover recursos necessários à cobertura de déficit orçamentário ou para a realização de operações de crédito por antecipação da receita. A NTN-C tem atualização do valor nominal pelo IGP-M, com juros de 6% ou 12% ao ano, pagos semestralmente e pagamento do principal no vencimento.

Fonte primária de taxas de mercado:

O fluxo financeiro é atualizado pela variação do IGP-M do mês anterior à data de emissão do ativo até o mês anterior à data de avaliação. Para o mês de avaliação é utilizado *pro rata* de projeção do indexador divulgada pela ANBIMA.

São utilizadas para o desconto do fluxo as taxas indicativas do mercado secundário divulgadas diariamente pela ANBIMA, obtidas no site www.anbima.com.br. Para os vencimentos cujas taxas indicativas não tenham sido divulgadas, são repetidas as taxas utilizadas no dia anterior.

Fontes alternativas de taxas de mercado:

Caso não estejam disponíveis as taxas ANBIMA até o horário limite de 20h30 (horário de Brasília), são utilizadas as taxas referenciais de *swap* divulgadas pela B3, acrescida de um prêmio, que é calculado pela diferença percentual entre a taxa ANBIMA e as taxas referenciais de *swap* da B3, divulgadas na data anterior.

Na ausência das Taxas Referenciais de SWAP da B3 até o horário estabelecido, é utilizada a taxa de mercado divulgada por provedores (Ex.: Broadcast, Bloomberg, Reuters, etc.).

Na data de emissões de títulos com novos vencimentos, quando não disponíveis as taxas ANBIMA, é utilizada a taxa média de venda do leilão para a marcação a mercado do ativo.

Para os prazos intermediários entre as taxas divulgadas, é utilizado o método de interpolação exponencial por dias úteis.

3 TÍTULOS PRIVADOS

3.1 CDB

Características:

Título de renda fixa emitido somente por instituições financeiras que captem recursos sob modalidade de depósito a prazo. Possui prazo predeterminado e rentabilidade definida no ato da negociação. Pode ser pós ou prefixado e é um título transferível e negociável. Rende juros, que representa promessa de pagamento, em data futura, nominativa endossável à ordem, do valor depositado junto ao emissor, acrescido do valor da remuneração ou lucratividade convencionada.

Atualmente na B3 os CDBs podem ser registrados com três diferentes condições de resgate: com condição de resgate, cláusula “S”, onde o emissor se compromete a recomprar o CDB pela taxa de emissão do mesmo; sem condição de resgate, cláusula “N”, onde o emissor não se compromete a recomprar o CDB e; com condição de resgate a preço de mercado, cláusula “M”, pela qual o emissor se compromete a recomprar o CDB na taxa atual praticada no mercado.

Os CDBs podem ser do tipo Subordinado, que são emitidos em prazos mais longos e possuem maior risco de crédito por se tratar de uma dívida subordinada.

3.1.1 CDB/RDB Prefixados e Pós-Fixados Com Cláusula Específica de Resgate – (Opção “S”)

Os CDB/RDB com cláusula específica de resgate (Opção “S”) são avaliados pelas taxas de emissão.

3.1.2 CDB/RDB Prefixados e Pós-Fixados Sem Cláusula Específica de Resgate (Opção “N”) e Com Cláusula Específica de Resgate (Opção “M”)

São utilizadas para desconto do fluxo as taxas de juros futuros divulgadas pela B3 acrescidas de um prêmio (*spread* de crédito) para os títulos indexados ao CDI.

Caso as taxas de juros não estejam disponíveis até o horário limite de 20h30 (horário de Brasília), é utilizada a taxa de mercado divulgada por provedores (Ex.: Broadcast, Bloomberg, Reuters, etc.).

Para o desconto dos títulos indexados em IPCA, são utilizadas taxas de mercado.

Os prêmios/taxas têm como fonte os negócios realizados ou as cotações obtidas nos respectivos emissores e/ou provedores. Ambas as fontes são classificadas por emissor e faixa de prazo.

Na ausência das fontes citadas acima, o Comitê decidirá sobre o parâmetro de marcação a mercado. A base utilizada para a tomada da decisão constará da ata.

3.2 DPGE - Depósitos a Prazo com Garantia Especial do FGC

Características:

Depósito a prazo fixo emitido por bancos comerciais, bancos múltiplos, bancos de desenvolvimento, bancos de investimento, sociedades de crédito, financiamento e investimento e caixas econômicas, com garantia especial do FGC - Fundo Garantidor de Crédito até o limite de R\$ 40 milhões. Os DPGE podem remunerar a taxas pré ou pós-fixadas. O prazo de resgate é determinado no momento da contratação, mas não pode ser inferior a 6 meses nem superior a 36 meses.

3.2.1 DPGE indexados em CDI e em Índice de Preços

Os DPGE, indexados ao CDI, têm o fluxo financeiro atualizado pela taxa contratada no início da operação (%CDI).

Para estes ativos são utilizadas para desconto do fluxo as taxas de juros futuros, divulgadas pela B3, acrescidas de um prêmio (*spread* de crédito). Para os prazos intermediários entre as taxas divulgadas pela B3, é utilizado o método de interpolação exponencial por dias úteis.

Caso as taxas de juros não estejam disponíveis até o horário limite de 20h30 (horário de Brasília), é utilizada a taxa de mercado divulgada por provedores (Ex.: Broadcast, Bloomberg, Reuters, etc.).

Os DPGE de índice de preços têm o fluxo financeiro atualizado pela variação do indexador do ativo do mês anterior à data de aquisição do ativo até o mês anterior à data de avaliação, acrescido da taxa contratada. Para o mês de avaliação é utilizado pró-rata de projeção do indexador divulgada pela ANBIMA.

O *spread* de desconto dos fluxos para DPGE indexado em CDI é obtido a partir dos negócios de DPGE e CDB realizados e cotações de DPGE e CDB junto aos emissores de DPGE e/ou provedores para cada faixa de prazo de vencimento (dias corridos).

Para a composição da taxa de marcação de DPGE IPCA são utilizadas as taxas indicativas de NTN-B divulgadas pela ANBIMA e um prêmio apurado na data de emissão do título.

Na ausência das fontes citadas acima, o Comitê decidirá sobre o parâmetro de marcação a mercado. A base utilizada para a tomada da decisão constará da ata.

3.3 Letras Financeiras

Características:

Título de renda fixa que pode ser emitido por bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, bancos de investimento, sociedades de crédito, financiamento e investimento, caixas econômicas, companhias hipotecárias, sociedades de crédito imobiliário, cooperativas de crédito e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

A Letra Financeira é um título de crédito, nominativo, transferível e de livre negociação, emitido exclusivamente de forma escritural, que consiste em promessa de pagamento em dinheiro. Seu valor unitário mínimo de emissão é de R\$ 50 mil e o prazo mínimo é de 24 meses.

A remuneração da Letra Financeira pode ser baseada em taxa de juros fixa ou flutuante, combinadas ou não, bem como em outras taxas, desde que de conhecimento público e regularmente calculadas. A Letra Financeira pode, a critério do emitente, ser emitida com pagamento periódico de rendimentos, desde que em intervalos não inferiores a 180 (cento e oitenta) dias.

A Letra Financeira com vencimento igual ou superior a 36 meses pode ser emitida com cláusula de opção de recompra pela instituição emissora ou de revenda para a instituição emissora, combinada ou não com cláusula de modificação de sua remuneração caso não exercida a opção.

A Letra Financeira pode ser do tipo subordinada permitindo-se nesse caso a correção pela variação cambial:

- LFS – emitida com PU a partir de R\$ 300.000,00;
- LFSN – têm a mesma característica da LFS quanto ao valor de emissão, contudo, são elegíveis para compor o Nível II do Patrimônio de Referência da instituição emissora ou;
- LFSC – possui a característica de perpetuidade, compõe o capital complementar da instituição emissora.

3.3.1 Taxa Flutuante DI

A Letra Financeira com Taxa Flutuante DI tem, diariamente, os juros contratados acruados desde a data de emissão, inclusive, até a data da precificação, exclusive, o qual é incorporado ao valor nominal de emissão.

O montante calculado é projetado e descontado sendo utilizada como curva base as Taxas dos Contratos Futuros de DI, divulgadas pela B3.

Para o desconto do fluxo da Letra Financeira com cláusula de opção de recompra pela instituição emissora é adotado como vencimento as datas especificadas para o exercício da recompra.

Para a projeção do valor de resgate é acrescido à curva base o percentual de DI ou taxa da emissão e para a obtenção da taxa de desconto é acrescido à curva base o percentual de DI ou taxa de marcação a mercado.

Caso as taxas de juros não estejam disponíveis até o horário limite de 20h30 (horário de Brasília), é utilizada a taxa de mercado divulgada por provedores (Ex.: Broadcast, Bloomberg, Reuters, etc.).

Para os prazos intermediários entre as taxas divulgadas, é utilizado o método de interpolação exponencial por dias úteis.

O fluxo financeiro da Letra Financeira com Taxa Flutuante DI é descontado pela taxa de mercado.

Para obtenção dos *spreads* de marcação a mercado das Letras Financeiras são utilizados como fonte de dados os negócios da B3 e cotações junto aos emissores, corretoras e/ou provedores, com validade de 15 dias.

Os *spreads* são obtidos semanalmente para o prazo a decorrer dos títulos, em dias úteis.

Para as Letras Financeiras Subordinadas não é utilizado ajuste do *spread*/taxa em função do prazo decorrido.

Caso não estejam disponíveis negócios ou cotações para o tipo de remuneração do título, na data de cálculo, os *spreads*/taxas serão obtidos por equivalência dos fluxos descontados, calculados a partir das informações disponíveis.

Nas situações que não existam cotação ou negócio para a Letra Financeira Subordinada – LFSN e LFSC - é apurada a diferença de *spread*/taxa da última cotação/negócio em relação a Letra Financeira Sênior de mesmo prazo e emissor ou faixa de rating para composição da taxa de apreçamento.

Caso não seja possível aplicar a metodologia acima o Comitê decidirá sobre o parâmetro de marcação a mercado. A base utilizada para a tomada da decisão constará da ata.

3.3.2 IPCA

A Letra Financeira indexada em IPCA tem, diariamente, seu valor nominal atualizado pela variação de seu indexador, desde o mês anterior da emissão até o mês da atualização. Na ausência de índice divulgado utiliza-se a projeção mensal divulgada pela ANBIMA, pró-rata em dias úteis, para realizar o cálculo da variação do IPCA.

Ao valor nominal atualizado, devem ser acrescidos os juros contratados, acruados desde a data de emissão, inclusive, até a data de atualização, exclusive.

O fluxo financeiro da Letra Financeira indexada ao IPCA é descontado pela taxa de mercado.

Para o desconto do fluxo da Letra Financeira com cláusula de opção de recompra pela instituição emissora é adotado como vencimento as datas especificadas para o exercício da recompra.

A taxa de Letra Financeira indexada em IPCA é formada pela taxa de NTN-B divulgada diariamente pela ANBIMA com *duration* mais próxima da Letra Financeira avaliada e um prêmio apurado semanalmente e que tem como fonte os negócios realizados ou as cotações obtidas nos respectivos emissores e/ou provedores. Ambas as fontes são classificadas por emissor e faixa de prazo.

Para as Letras Financeiras com cláusula de opção de recompra pela instituição emissora é considerada a taxa de NTN-B com *duration* mais próxima ao prazo de recompra.

A Avaliação do prêmio tem periodicidade mínima semanal e a taxas de NTN-B que compõe a taxa de MaM da Letra Financeira tem ajuste diário.

Na ausência das fontes citadas acima, o Comitê decidirá sobre o parâmetro de marcação a mercado. A base utilizada para a tomada da decisão constará da ata.

3.4 Debêntures, Notas Promissórias e Nota Comerciais

3.4.1 Debêntures

Características:

Debêntures são títulos emitidos pelas sociedades por ações que garantem um direito de crédito para o seu titular contra a companhia emissora, nas condições constantes da escritura de emissões e do certificado, quando este for emitido. A emissão e as condições de emissão são deliberadas em AGE, sendo que podem ser emitidas em séries e com amortização

gradual. Visam captar recursos para investimento ou o financiamento de capital de giro através de um empréstimo de longo prazo.

Com valor nominal atualizado ao longo do prazo do título, de acordo com sua escritura de emissão, as debêntures são negociadas em mercado secundário com valores que podem diferir do seu preço na curva.

As debêntures podem oferecer garantia real, flutuante, quirografária e subordinada. Quanto à classe, podem ser simples, conversíveis ou permutáveis e ter forma nominativa ou escritural. Sua divulgação da emissão se faz mediante: prospecto da emissão; escritura de emissão; coordenador líder e coordenadores contratados; agente fiduciário; banco mandatário e escriturador e; auditor independente e consultor legal.

3.4.2 Notas Promissórias

Características:

Título de crédito extrajudicial emitido por pessoas físicas ou companhias. A Nota Promissória deve ser apresentada a pagamento dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da sua data. O sacador pode reduzir este prazo ou estipular um outro mais longo. Não estão sujeitas ao prazo máximo de vencimento as que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos e contém com a presença de agente fiduciário para os titulares.

3.4.3 Notas Comerciais

Características:

Título de crédito, não conversível em ações, de livre negociação, representativo de promessa de pagamento em dinheiro, emitido por sociedades anônimas, sociedades limitadas e sociedades cooperativas, exclusivamente sob forma escritural. Poderá ser exigida contratação de agente fiduciário.

3.4.4 Ativos prefixados, indexados em CDI, DI Futuro e Índices de Preços

3.4.4.1 Ativos Prefixados

Fluxo de caixa do ativo é descontado pela taxa prefixada do título divulgada diariamente pela ANBIMA.

Caso não estejam disponíveis as taxas ANBIMA até o horário limite de 20h30 (horário de Brasília), ou o título não seja acompanhado pela ANBIMA, é utilizado como alternativa o

método descrito abaixo.

Para desconto do fluxo de caixa do ativo é utilizada a taxa referencial de *swap* DI x Pré ou de contratos futuros DI, divulgada pela B3, acrescida de um prêmio.

O prêmio é obtido utilizando como parâmetro os negócios registrados na B3 para o próprio ativo ou *proxy* (ativo ou cesta de ativos) ou provedores para definição da taxa de MaM.

3.4.4.2 Ativos indexados em Percentual do CDI, CDI+Spread e DI Futuro+Spread

São utilizadas as taxas ou *spreads* de mercado divulgados pela ANBIMA (Taxa Indicativa) e as taxas de juros e taxas referenciais de *swap* ou de contratos futuros divulgadas pela B3 para construção da curva de juros futuros.

Caso não estejam disponíveis as taxas ou *spreads* na ANBIMA até o horário limite de 20h30 (horário de Brasília), ou o título não seja acompanhado pela ANBIMA, são utilizados como parâmetros, para obtenção desses dados, os negócios registrados na B3 para o próprio ativo ou *proxy* (ativo ou cesta de ativos) ou provedores para definição da taxa de MaM.

Na ausência das taxas referenciais de *swap* ou de contratos futuros da B3 até o horário estabelecido, é utilizada a taxa de mercado divulgada por provedores (Ex.: Broadcast, Bloomberg, Reuters, etc.).

O Comitê decidirá sobre o preço dos ativos para os casos não contemplados nesta metodologia. A base utilizada para a tomada de decisão constará da ata.

3.4.4.3 Ativos Indexados em Índices de Preço

Os ativos têm seu valor nominal atualizado diariamente. Quando na ausência do índice definitivo é utilizado o pró-rata em dias úteis da projeção da ANBIMA.

Caso não estejam disponíveis as taxas ANBIMA até o horário limite de 20h30 (horário de Brasília), ou o título não seja acompanhado pela ANBIMA é utilizado como alternativa o método descrito abaixo.

Para composição da taxa de MaM do ativo é utilizada a taxa indicativa de NTN-B divulgada pela ANBIMA com *duration* mais próxima acrescida de um prêmio, apurado pelos negócios registrados na B3 para o próprio ativo ou *proxy* (ativo ou cesta de ativos) ou provedores.

O Comitê decidirá sobre o preço dos ativos para os casos não contemplados nesta metodologia. A base utilizada para a tomada de decisão constará da ata.

3.4.5 Critérios para Definição da *Proxy*

A utilização da *proxy* (ativo ou cesta de ativos) ou provedores é aplicada pela GEAFI, seguindo os critérios estabelecidos neste manual, e permanece válida até a deliberação do Comitê, que deverá ocorrer até a reunião ordinária do mês subsequente à aquisição do ativo. A partir dessa deliberação, o Comitê define a *proxy* a ser utilizada, sem prejuízo da *proxy* aplicada pela GEAFI durante o período em que esteve em vigor. A escolha da *proxy* leva em consideração, dentre os ativos com taxas divulgadas pela ANBIMA, a seguinte ordem:

- Opção 1 - Emissor, Rating, Indexador e *Duration* mais próxima;
- Opção 2 - Emissor, Indexador e *Duration* mais próxima;
- Opção 3 - Rating, Setor, Indexador e *Duration* mais próxima;
- Opção 4 - Rating, Indexador e *Duration* mais próxima;
- Opção 5 - Rating do Emissor/Fiador, Setor, Indexador e *Duration* mais próxima.

É permitida a utilização de cesta (mais de um ativo) como *proxy*, desde que sua composição resulte em maior similaridade com o ativo a ser precificado do que 1 único ativo isoladamente.

A *proxy* e o *spread* utilizados deverão ser reavaliados, no mínimo, semestralmente, e sempre que seja observado qualquer evento que implique alteração na percepção do risco de crédito do ativo ou emissor.

3.5 Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI

Os CRI são títulos de crédito nominativo escriturais, emitidos única e exclusivamente pelas companhias securitizadoras, lastreados em créditos imobiliários, advindos de contratos imobiliários ou locação de bens imóveis, constituindo-se em promessa de pagamento em espécie.

Os riscos implícitos na operação do CRI são impactados pelo *spread* de mercado, que são coletados e aplicados conforme metodologia descrita abaixo, bem como seu processo de apreçamento.

Quanto aos juros esses títulos podem ser prefixados, pós-fixados ou flutuantes e em relação à correção monetária podem ser corrigidos por índice de preços, Taxa Referencial – TR e por variação cambial.

Para o cálculo do valor justo unitário desses títulos é utilizado o método de fluxo de caixa descontado, que compreende a parcela de juros mais a amortização do principal.

Para o desconto do fluxo de caixa utiliza-se uma curva base, obtida a partir das taxas de mercado de *swap* da B3, acrescida de um *spread* de crédito.

Na ausência de divulgação pela B3, são utilizadas as taxas cotadas junto aos provedores (Ex.: Broadcast, Bloomberg, Reuters, etc.).

No caso dos títulos com juros flutuantes, o cálculo da parcela de juros projetada também é feito com base nas taxas de mercado de *swap* da B3, seguindo o modelo de cálculo utilizado na metodologia das debêntures.

3.5.1 *Spread* de Crédito para CRI

Fonte Primária:

Para a obtenção do *spread* de crédito, são coletados e tratados os negócios ou cotações junto às corretoras e/ou provedores para o mesmo título dos últimos 15 dias, obtendo uma média desses valores, sendo que o *spread* de crédito calculado pode ser utilizado por no máximo 180 dias.

Fontes Alternativas:

Na ausência de negociação do título avaliado são utilizados *spreads* de negócios ou cotações de corretoras e/ou provedores dos últimos 15 dias de títulos com características semelhantes - mesmo rating, indexador e prazo mais próximo – para obtenção do *spread* de marcação, sendo que o *spread* calculado pode ser utilizado por no máximo 180 dias.

Nas situações em que a fonte secundária não pode ser empregada para a determinação do *spread* de crédito, há a necessidade de utilização do Nível 3 de informações para a determinação do valor justo dos títulos, ou seja, a utilização de dados que não sejam observados no mercado para o próprio título (Nível 1) ou para títulos similares (Nível 2).

Para o Nível 3 utiliza-se uma régua de percentual de provisão de perdas baseada no nível de rating disponibilizada por área de risco da Caixa, a qual é aplicada para determinação do valor justo no nível 3.

Assim, o valor justo do título é o valor descontado do fluxo com a perda esperada pela taxa de desconto obtida a partir das taxas de mercado de *swap* da B3.

No caso da impossibilidade da aplicação do modelo exposto acima, o Comitê será acionado para deliberar sobre o apreçamento do título.

3.6 Cédulas de Crédito Imobiliário – CCI

As CCI são instrumentos originados pela existência de direitos de crédito imobiliário com pagamento parcelado. A cédula é emitida pelo credor, com o objetivo de facilitar e simplificar a cessão do crédito e podem contar ou não com garantia.

A CCI agiliza a negociação de créditos, uma vez que a cessão pode ser feita mediante o endosso no próprio título, sem necessidade de uma formalização com um contrato de cessão. Seu diferencial reside no fato de que sua negociação ocorre independentemente de autorização do devedor, uma característica indispensável para adequar o crédito imobiliário às condições de negociação no mercado financeiro e de capitais.

Os riscos implícitos na operação do CCI são impactados pelo *spread* de mercado, que são coletados e aplicados conforme metodologia descrita abaixo, bem como seu processo de apreçamento.

Quanto aos juros esses títulos podem ser prefixados, pós-fixados ou flutuantes e em relação à correção monetária podem ser corrigidos por índice de preços, Taxa Referencial – TR e por variação cambial.

Para o cálculo do valor justo unitário desses títulos é utilizado o método de fluxo de caixa descontado, que compreende a parcela de juros mais a amortização do principal.

Para o desconto do fluxo de caixa utiliza-se uma curva base, obtida a partir das taxas de mercado de *swap* da B3, acrescida de um *spread* de crédito.

Na ausência de divulgação pela B3, são utilizadas as taxas cotadas junto aos provedores (Ex.: Broadcast, Bloomberg, Reuters, etc.).

No caso dos títulos com juros flutuantes, o cálculo da parcela de juros projetada também é feito com base nas taxas de mercado de *swap* da B3, seguindo o modelo de cálculo utilizado na metodologia das debêntures.

3.6.1 *Spread* de Crédito para CCI

Fonte Primária:

Para a obtenção do *spread* de crédito, são coletados e tratados os negócios ou cotações junto às corretoras e/ou provedores para o mesmo título dos últimos 15 dias, obtendo uma média desses valores, sendo que o *spread* de crédito calculado pode ser utilizado por no máximo 180 dias.

Fontes Alternativas:

Na ausência de negociação do título avaliado são utilizados *spreads* de negócios ou cotações de corretoras e/ou provedores dos últimos 15 dias de títulos com características semelhantes - mesmo rating, indexador e prazo mais próximo – para obtenção do *spread* de marcação, sendo que o *spread* calculado pode ser utilizado por no máximo 180 dias.

Nas situações em que a fonte secundária não pode ser empregada para a determinação do *spread* de crédito, há a necessidade de utilização do Nível 3 de informações para a determinação do valor justo dos títulos, ou seja, a utilização de dados que não sejam observados no mercado para o próprio título (Nível 1) ou para títulos similares (Nível 2).

Para o Nível 3 utiliza-se uma régua de percentual de provisão de perdas baseada no nível de rating disponibilizada por área de risco da CAIXA, a qual é aplicada para determinação do valor justo no nível 3.

Assim, o valor justo do título é o valor descontado do fluxo com a perda esperada pela taxa de desconto obtida a partir das taxas de mercado de *swap* da B3.

No caso da impossibilidade da aplicação do modelo exposto acima, o Comitê será acionado para deliberar sobre o apreçamento do título.

3.7 Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA

Os CRA são títulos de renda fixa lastreados em recebíveis originados de negócios entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, abrangendo financiamentos ou empréstimos relacionados à produção, à comercialização, ao beneficiamento ou à industrialização de produtos, insumos agropecuários ou máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária.

Nessas operações, as empresas cedem seus recebíveis para uma securitizadora, que emitirá os CRA e os disponibilizará para negociação no mercado de capitais, geralmente com o auxílio de uma instituição financeira. Por fim, essa securitizadora irá pagar para a empresa pelos recebíveis cedidos. Desse modo, a empresa conseguirá antecipar o recebimento de seus recebíveis.

Os riscos implícitos na operação do CRA são impactados pelo *spread* de mercado, que são coletados e aplicados conforme metodologia descrita abaixo, bem como seu processo de apreçamento.

Quanto aos juros esses títulos podem ser prefixados, pós-fixados ou flutuantes e em relação à correção monetária podem ser corrigidos por índice de preços.

Para o cálculo do valor justo unitário desses títulos é utilizado o método de fluxo de caixa descontado, que compreende a parcela de juros mais a amortização do principal.

Para o desconto do fluxo de caixa utiliza-se uma curva base, obtida a partir das taxas de mercado de *swap* da B3, acrescida de um *spread* de crédito.

Na ausência de divulgação pela B3, são utilizadas as taxas cotadas junto aos provedores (Ex.: Broadcast, Bloomberg, Reuters, etc.).

No caso dos títulos com juros flutuantes, o cálculo da parcela de juros projetada também é feito com base nas taxas de mercado de *swap* da B3, seguindo o modelo de cálculo utilizado na metodologia das debêntures.

3.7.1 *Spread* de Crédito para CRA

Fonte Primária:

Para a obtenção do *spread* de crédito, são coletados e tratados os negócios ou cotações junto às corretoras e/ou provedores para o mesmo título dos últimos 15 dias, obtendo uma média desses valores, sendo que o *spread* de crédito calculado pode ser utilizado por no máximo 180 dias.

Fontes Alternativas:

Na ausência de negociação do título avaliado são utilizados *spreads* de negócios ou cotações de corretoras e/ou provedores dos últimos 15 dias de títulos com características semelhantes - mesmo rating, indexador e prazo mais próximo – para obtenção do *spread* de marcação, sendo que o *spread* calculado pode ser utilizado por no máximo 180 dias.

Nas situações em que a fonte secundária não pode ser empregada para a determinação do *spread* de crédito, há a necessidade de utilização do Nível 3 de informações para a determinação do valor justo dos títulos, ou seja, a utilização de dados que não sejam observados no mercado para o próprio título (Nível 1) ou para títulos similares (Nível 2).

Para o Nível 3 utiliza-se uma régua de percentual de provisão de perdas baseada no nível de rating disponibilizada por área de risco da CAIXA, a qual é aplicada para determinação do valor justo no nível 3.

Assim, o valor justo do título é o valor descontado do fluxo com a perda esperada pela taxa de desconto obtida a partir das taxas de mercado de *swap* da B3.

No caso da impossibilidade da aplicação do modelo exposto acima, o Comitê será acionado para deliberar sobre o apreçamento do título.

3.8 Cédulas de Crédito Bancário – CCB

As CCB podem ser emitidas por empresa ou pessoa física, tendo instituição financeira ou a esta equiparada como contraparte. Entre as vantagens do ativo, está o fato de ser um instrumento de crédito ágil, que pode ser emitido com ou sem garantia, real ou fidejussória. Outro benefício é a possibilidade de aquisição pelos fundos mútuos, fundações e seguradoras.

Os riscos implícitos na operação de CCB são impactados pelo *spread* de mercado, que são coletados e aplicados conforme metodologia descrita abaixo, bem como seu processo de apuração.

Quanto aos juros esses títulos podem ser prefixados, pós-fixados ou flutuantes e em relação à correção monetária podem ser corrigidos por índice de preços.

Para o cálculo do valor justo unitário desses títulos é utilizado o método de fluxo de caixa descontado, que compreende a parcela de juros mais a amortização do principal.

Para o desconto do fluxo de caixa utiliza-se uma curva base, obtida a partir das taxas de mercado de *swap* da B3, acrescida de um *spread* de crédito.

Na ausência de divulgação pela B3, são utilizadas as taxas cotadas junto aos provedores (Ex.: Broadcast, Bloomberg, Reuters, etc.).

No caso dos títulos com juros flutuantes, o cálculo da parcela de juros projetada também é feito com base nas taxas de mercado de *swap* da B3, seguindo o modelo de cálculo utilizado na metodologia das debêntures.

3.8.1 *Spread* de Crédito para CCB

Fonte Primária:

Para a obtenção do *spread* de crédito, são coletados e tratados os negócios ou cotações junto às corretoras e/ou provedores para o mesmo título dos últimos 15 dias, obtendo uma média desses valores, sendo que o *spread* de crédito calculado pode ser utilizado por no máximo 180 dias.

Fontes Alternativas:

Na ausência de negociação do título avaliado são utilizados *spreads* de negócios ou cotações de corretoras e/ou provedores dos últimos 15 dias de títulos com características semelhantes - mesmo rating, indexador e prazo mais próximo – para obtenção do *spread* de marcação, sendo que o *spread* calculado pode ser utilizado por no máximo 180 dias.

Nas situações em que a fonte secundária não pode ser empregada para a determinação do *spread* de crédito, há a necessidade de utilização do Nível 3 de informações para a determinação do valor justo dos títulos, ou seja, a utilização de dados que não sejam observados no mercado para o próprio título (Nível 1) ou para títulos similares (Nível 2).

Para o Nível 3 utiliza-se uma régua de percentual de provisão de perdas baseada no nível de rating disponibilizada por área de risco da CAIXA, a qual é aplicada para determinação do valor justo no nível 3.

Assim, o valor justo do título é o valor descontado do fluxo com a perda esperada pela taxa de desconto obtida a partir das taxas de mercado de *swap* da B3.

No caso da impossibilidade da aplicação do modelo exposto acima, o Comitê será acionado para deliberar sobre o apreamento do título.

4 AÇÕES, DIREITOS, RECIBOS DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES E BDRs

4.1 Ações

Características:

Título de valor mobiliário, negociável em mercados organizados, que representa uma fração do capital social de uma empresa.

Fonte Primária de Cotações

A avaliação é realizada pela cotação de fechamento do encerramento do pregão da B3.

Fonte Alternativa de Cotações

Não havendo negociação no dia da avaliação, é mantido o último preço de fechamento divulgado.

Caso as cotações de fechamento não estejam disponíveis na B3 e nos provedores até o horário limite de 20h30 (horário de Brasília), é repetida a última cotação de fechamento divulgada.

Para ativos sem negociação nos últimos 90 (noventa) dias, é efetuada avaliação para submissão ao Comitê de alternativas de precificação de acordo com a legislação vigente.

4.2 Direitos de Subscrição

Características:

Direito de preferência dos acionistas para aquisição de ações por aumento de capital de uma empresa, na proporção das ações que possuir. O direito pode ser negociado no mercado secundário até a data definida como Prazo para Subscrição.

Fonte Primária de Cotações

Os direitos de subscrição são avaliados a mercado pela cotação de fechamento divulgada pela B3.

Fonte Alternativa de Cotações

Na ausência de negócios do direito de subscrição no dia da avaliação ou enquanto não houver negociação do direito na B3, o preço é o maior valor entre zero e a diferença calculada entre o preço de fechamento e o preço de subscrição da ação de referência.

Os casos não contemplados nesta metodologia serão tratados no âmbito do Comitê.

4.3 Recibos de Subscrição

Características:

Recibo que comprova o direito de exercício da subscrição de ações e que, como o direito, também pode ser negociado no mercado.

Fonte Primária de Cotações

O Recibo de Subscrição é marcado pelo preço de fechamento da ação de referência.

Fonte Alternativa de Cotações

Não havendo negociação da ação de referência no dia da avaliação, é mantido o último preço de fechamento da ação de referência.

4.4 *Brazilian Depositary Receipt – BDR*

Características:

Brazilian Depositary Receipts (BDRs) são valores mobiliários emitidos no Brasil, que possuem como lastro outros valores mobiliários, geralmente ações, emitidos no Exterior. Sua emissão deve ser realizada por instituições brasileiras, as chamadas instituições depositárias.

Os BDRs podem ser:

- Patrocinados, quando a própria companhia emissora do valor mobiliário lastro do BDR contrata instituição depositária para a emissão;
- Não Patrocinados, quando lançados por uma instituição depositária, que possuem como lastro valores mobiliários emitidos no Exterior.

Os BDRs Patrocinado dividem-se em:

- Nível I: dispensa de registro na CVM da companhia emissora do valor mobiliário lastro do BDR e da divulgação de outras informações além daquelas que a companhia já está obrigada a divulgar em seu país de origem. É permitida a oferta pública desse tipo de BDR desde que seja com esforços restritos;
- Nível II: obrigatoriedade do registro da companhia emissora do valor mobiliário lastro do BDR na CVM e possibilidade de oferta pública, desde que seja com esforços restritos; e
- Nível III: com características semelhantes ao Nível II, no nível III a empresa estrangeira pode captar recursos no Brasil através de oferta pública.

Fonte Primária de Cotações

O BDR Patrocinado é avaliado pela cotação de fechamento divulgada pela B3. No caso de BDR Não Patrocinado, este é avaliado pelo preço de referência divulgado pela B3.

Fonte Alternativa de Cotações

Na situação em que não houver divulgação da cotação pela fonte utilizada, o valor do BDR será calculado a partir da última cotação de fechamento disponível do valor mobiliário lastro, obtida na bolsa onde esse ativo é negociado regularmente, que será dividida pela paridade do BDR e convertida para reais pela Taxa de Câmbio Referencial divulgada pela B3, para liquidação em 2 dias.

Caso o valor mobiliário lastro não seja negociado em dólar americano, o valor será convertido primeiramente para a moeda norte americana a partir das taxas de câmbio divulgadas pela B3, antes da conversão para reais.

4.5 Empréstimo de Ações

Características:

É a transferência da custódia das ações do doador para o tomador, mediante o pagamento de uma comissão e o depósito de garantias, onde o acionista permanece como proprietário da ação.

Com taxa e prazo definidos no ato da operação, as operações são registradas na Central Depositária da B3.

Fonte de Cotações

Os empréstimos de ações são valorizados pela taxa contratada, a qual é aplicada sobre a cotação média da ação doada/tomada, divulgada pela B3 no pregão imediatamente anterior ao da contratação do empréstimo.

As posições tomadas ou doadas são valorizadas pela cotação de fechamento da B3 e contabilizadas como valores a pagar ou receber, respectivamente.

4.6 Títulos de Remuneração Variável Baseados em Royalties

Características:

Título nominativo e escritural emitido por companhia de capital aberto com de remuneração variável baseada em royalties.

Fonte de Cotações

A fonte para avaliação é decidida em Comitê.

4.7 Ações Negociadas no Exterior**Características:**

Título de valor mobiliário, negociável em mercados organizados fora do Brasil, que representa uma fração do capital social de uma empresa.

Fonte Primária de Cotações

As ações negociadas no exterior são avaliadas pelos respectivos preços de fechamento divulgados pela bolsa onde são regularmente negociadas, os quais são convertidos da moeda estrangeira para a moeda corrente nacional pela Taxa de Câmbio Referencial divulgada pela B3, para liquidação em 2 dias.

Caso a ação não seja negociada em dólar americano, o valor será convertido primeiramente para a moeda norte americana a partir das taxas de câmbio divulgadas pela B3, antes da conversão para reais.

Fonte Alternativa de Cotações

Na situação em que não houver divulgação da cotação pela fonte utilizada ou indisponibilidade da cotação até o horário limite das 22h00, repete-se a última cotação de fechamento disponibilizada, ajustada para a taxa de câmbio do dia, conforme critério descrito na fonte primária.

5 DERIVATIVOS

Características:

Instrumento financeiro cujo preço de mercado deriva do preço de mercado de um bem ou de outro instrumento financeiro. O derivativo possui liquidação em uma data futura, requer apenas um pequeno investimento inicial e tem como principal objetivo a proteção – hedge – contra eventuais perdas no ativo ou instrumento financeiro de referência.

O mercado de Derivativos está segmentado em: mercados de futuros; mercado a termo; mercado de opções e; mercado de *Swaps*.

5.1 Contratos Futuros e Contratos a Termo:

Características:

É um compromisso entre duas partes, que obriga uma a vender e outra, a comprar a quantidade e o tipo estipulado de determinada commodity, pelo preço acordado, com liquidação do compromisso em data futura. O contrato é negociado na B3.

O contrato futuro se caracteriza pelo sistema de gerenciamento de posição, com ajuste diário do valor dos contratos e consequente ganho ou prejuízo diário para as respectivas posições. No contrato a termo não há ajuste diário nem troca de posições.

Fonte Primária de Cotações

A avaliação é realizada conforme ajustes divulgados pela B3.

A metodologia de MaM não será alterada em momentos de suspensão das negociações (*Circuit Breaker*).

Fonte Alternativa de Cotações

Caso os ajustes não estejam disponíveis até o horário limite de 20h30 (horário de Brasília), é utilizado o ajuste de mercado divulgado por provedores (Ex.: Broadcast, Bloomberg, Reuters, etc.).

5.2 Venda a Termo de Ações:

Características:

O Termo de Ações serve como uma escolha de compra ou venda de ações por valor estipulado por meio de contrato padronizado com liquidação em data futura, sem haver ajustes diários, diferentemente dos contratos futuros.

É uma modalidade de derivativo que permite ao vendedor sintetizar uma operação de renda fixa, mediante rendimento prefixado, relativo à diferença do valor do termo no vencimento e do valor à vista na data de negociação do ativo.

Em contrapartida, o comprador passa a ter o direito pela quantidade de ações negociadas a qualquer tempo no período do contrato, caso a operação seja liquidada antes do vencimento se dará pelo valor final previamente acordado.

Todas as ações negociáveis na B3 podem ser objeto de um contrato a termo.

O preço a termo de uma ação resulta da adição, ao valor cotado no mercado à vista, de uma parcela correspondente aos juros, que é fixado livremente em mercado, em função do prazo do contrato.

A data de vencimento é estabelecida entre as partes, observado o período mínimo de 16 e máximo de 999 dias corridos, contados da data de registro do contrato.

No Termo de Ações as garantias são dadas pelo vendedor mediante depósito da quantidade de ações do contrato na Central Depositária da B3 ou margens garantidoras, estipuladas pela câmara de liquidação.

Fonte Primária de Cotações

O preço de mercado do Termo de Ações para a posição vendida é obtido por meio do método de fluxo de caixa descontado. É utilizada para o desconto do fluxo a taxa da operação.

6 SWAPS

Características:

Contrato de troca de pagamentos periódicos com uma contraparte, com a troca de índice de rentabilidade por outro. Na operação de *Swap*, as duas contrapartes assumem posições contrárias em cada “ponta”, com o objetivo de reduzir o custo dos passivos e elevar a rentabilidade dos ativos, bem como alcançar proteção quanto a flutuações adversas de taxas.

O Contrato pode ter garantia de liquidação da bolsa.

6.1 Swaps com garantia

6.1.1 Ponta CDI

O fluxo financeiro é atualizado pela taxa contratada no início da operação (%CDI). São utilizadas para o desconto do fluxo as taxas de juros futuros divulgadas pela B3.

Caso as taxas de juros não estejam disponíveis até o horário limite de 20h30 (horário de Brasília), é utilizada a taxa de mercado divulgada por provedores (Ex.: Broadcast, Bloomberg, Reuters, etc.).

Para os prazos intermediários entre as taxas divulgadas, é utilizado o método de interpolação exponencial por dias úteis.

6.1.2 Ponta IGP-M

O fluxo financeiro é atualizado pela variação do indexador do ativo (IGP-M) do mês anterior à data de aquisição do ativo até o mês anterior à data de avaliação, acrescido da taxa contratada. Para o mês de avaliação é utilizado pró-rata de projeção do indexador divulgada pela ANBIMA.

É utilizada para desconto do fluxo a curva de taxas referenciais de *swap* divulgada pela B3.

Caso as taxas referenciais de *swap* não estejam disponíveis até o horário limite de 20h30 (horário de Brasília), é utilizada a taxa de mercado divulgada por provedores (Ex.: Broadcast, Bloomberg, Reuters, etc.).

Para os prazos intermediários entre as taxas divulgadas, é utilizado o método de interpolação exponencial por dias úteis.

6.1.3 Ponta DÓLAR

O fluxo financeiro é atualizado pela variação do indexador do ativo (DÓLAR) do dia anterior à data de aquisição do ativo até o dia anterior à data de avaliação, acrescido da taxa contratada.

É utilizada para desconto do fluxo a curva de taxas referenciais de *swap* divulgada pela B3.

Caso as taxas referenciais de *swap* não estejam disponíveis até o horário limite de 20h30 (horário de Brasília), é utilizada a taxa de mercado divulgada por provedores (Ex.: Broadcast, Bloomberg, Reuters, etc.).

Para os prazos intermediários entre as taxas divulgadas, é utilizado o método de interpolação exponencial por dias úteis.

6.1.4 Ponta IBOVESPA (IND)

O fluxo financeiro é atualizado pela variação da cotação do Índice Bovespa da contratação até a data de avaliação, observada a opção de referência negociada. Cotação média, para contratos com opção de referência no Valor Médio do Índice Bovespa, e cotação de fechamento, para contratos com opção de referência no Valor de fechamento.

Caso não estejam disponíveis a cotação de fechamento/médio do índice BOVESPA (Ibovespa), até o horário limite de 20h30 (horário de Brasília) é utilizada a cotação de mercado divulgada por provedores (Ex.: Broadcast, Bloomberg, Reuters, etc.).

6.2 Swaps sem garantias

O apreamento de um *Swap* sem garantia consiste em estabelecer o valor presente do fluxo de caixa previsto no vencimento a partir de uma taxa de desconto de mercado acrescida de um *spread* de crédito, baseado na qualidade creditícia da contraparte.

Em alguns casos os *Swaps* sem garantia podem ter a liquidação diária ou periódica, de forma a mitigar o risco de crédito.

Nas situações em que a liquidação for diária, o apreamento dos derivativos será dado pelo valor atualizado do contrato.

6.2.1 Ponta Ouro

Para o apuração do *Swap* de Ouro considera-se o valor futuro do ativo ouro, divulgado pela B3, o valor inicial do contrato, das taxas dos contratos futuros de DI da B3 e de um *spread* de crédito.

Fontes Primárias:

Futuro de Ouro e Taxa Pré – Cotações obtidas na B3.

Fontes Secundárias:

Futuro de Ouro e Taxa Pré - Cotações extraídas de provedores (Ex.: Broadcast, Bloomberg, Reuters, etc.).

6.2.2 Ponta Taxas de Juros do Mercado Internacional

O *Swap* de Taxas de Juros do Mercado Internacional é calculado considerando a variação cambial de dólares por reais, as taxas e sobretaxas pactuadas nos contratos, as taxas dos cupons cambiais divulgados pela B3 e do *spread* de crédito da contraparte.

Fontes Primárias:

Taxa de câmbio – Cotação de venda PTAX 800 obtida no Banco Central do Brasil;
Cupom Cambial – Cotação obtida na B3.

Fontes Secundárias:

Taxa de câmbio e Cupom Cambial – Cotações extraídas de provedores (Ex.: Broadcast, Bloomberg, Reuters, etc.).

6.2.3 Ponta Ações e ETF do Mercado Internacional

Os parâmetros de cálculo utilizados para o *Swap* de Ações e ETF do Mercado Internacional são a variação cambial de dólares por reais, a cotação inicial do contrato, a cotação de fechamento do futuro do ativo obtida na data do cálculo na bolsa onde é negociado, o percentual da variação contratado, a taxa de juros em dólares americanos e o *spread* de crédito da contraparte.

Fontes Primárias:

Taxa de câmbio – Cotação de venda PTAX 800 obtida no Banco Central do Brasil;
Futuro da Ação ou ETF – Cotação de fechamento obtida na bolsa estrangeira onde o derivativo é negociado;
Cotação da Ação ou ETF – Cotação de fechamento obtida na bolsa estrangeira onde o ativo é negociado;

Cupom Cambial – Cotação obtida na B3.

Fontes Secundárias:

Taxa de câmbio, Futuro da Ação ou ETF e Cupom Cambial – Cotações extraídas de provedores (Ex.: Broadcast, Bloomberg, Reuters, etc.).

7 OPÇÕES

Características:

Instrumento financeiro que confere a seu titular o direito de comprar ou vender um ativo-objeto a um preço determinado. Por este direito, o titular paga um prêmio, podendo exercê-lo até a data de vencimento (opção no estilo americano) ou somente na data de vencimento (opção no estilo europeu).

7.1 Opções de Ações, Índices, BDR e ETF

Fonte primária de cotações:

As opções de ações, índices, BDR e ETF são precificadas pelo prêmio de referência da B3.

Fonte alternativa de cotações:

Caso a B3 não divulgue essas informações na data do apuração, a volatilidade é obtida a partir de superfície de volatilidade construída utilizando os negócios divulgados pela B3 ou por provedores (Ex.: Broadcast, Bloomberg, Reuters, etc.).

7.2 Opções de Dólar

Fonte primária de cotações:

As opções de dólar são precificadas pelo prêmio de referência da B3.

Fonte alternativa de cotações:

Na ausência de divulgação da cotação na B3, o prêmio é calculado pelo modelo de Black (1976), utilizando como parâmetro de volatilidade, a média das volatilidades implícitas, cotadas em pelo menos três corretoras e/ou provedores. Na impossibilidade de obtenção dessas cotações o prêmio é obtido a partir da volatilidade implícita do último prêmio divulgado.

7.3 Opções de COPOM

Fonte primária de cotações:

As opções de dólar são precificadas pelo prêmio de referência da B3.

Fonte alternativa de cotações:

Caso os prêmios de referência não estejam disponíveis na B3 até o horário limite de evolução do sistema de controle do passivo dos fundos serão utilizados os prêmios divulgados por provedores (Ex.: Broadcast, Bloomberg, Reuters, etc.) e/ou cotações com corretoras atuantes no segmento como referência de valor justo para os contratos de Opções de Copom

7.4 Opções Ilíquidas

Ativos não alocados nas carteiras dos fundos de investimento.

8 COTAS DE CLASSES

Características:

Cotas de classes e subclasses reguladas pela Resolução CVM nº 175 e seus apensados: I – FIF, II – FIDC, III – FII, IV – FIP, V – ETF, VI – Fiagros e VII – FMP-FGTS.

O Fundo de Investimento Imobiliário – FII – é um instrumento de captação de recursos destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, constituído sob a forma de condomínio fechado e que pode ter prazo de duração indeterminado.

Os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC – é um instrumento de captação de recursos no mercado de capitais que se destina preponderantemente à aplicação em direitos creditórios e em títulos representativos desses direitos, originários de operações nos mais diversos segmentos.

Os FIDC podem, como reforço de garantia para o investidor, terem cotas em subclasses:

- 1) Cota de subclasse sênior: aquela que não se subordina às demais para efeito de amortização e resgate e que pode ser subdividida em séries.
- 2) Cota de subclasse subordinada: aquela que se subordina às demais para efeito de amortização e resgate.

ETF são fundos de investimento em índice de mercado admitido à negociação em mercado organizado de valores mobiliários.

8.1 Direitos de Subscrição

Características:

Direito de preferência dos cotistas para aquisição de novas cotas na proporção das cotas que possuir. O direito pode ser negociado no mercado secundário até a data definida como Prazo para Subscrição.

Fonte Primária de Cotações

Os direitos de subscrição são avaliados a mercado pela cotação de fechamento divulgada pela B3.

Fonte Alternativa de Cotações

Na ausência de negócios do direito de subscrição no dia da avaliação ou enquanto não houver negociação do direito na B3 o preço é dado pela diferença entre o preço de fechamento da cota de referência e o preço de subscrição.

Caso a diferença seja negativa, o direito de subscrição é precificado pelo valor de zero.

Os casos não contemplados nesta metodologia serão tratados no âmbito do Comitê.

8.2 Recibos de Subscrição

Características:

Recibo que comprova o direito de exercício da subscrição de cotas de classes ou subclasses de fundo e que, como o direito, também pode ser negociado no mercado.

Fonte Primária de Cotações

O Recibo de Subscrição é marcado pelo preço de fechamento da cota de referência.

Fonte Alternativa de Cotações

Não havendo negociação da cota de referência no dia da avaliação, é mantido o último preço de fechamento da ação de referência.

8.3 Cotas negociadas regularmente:

Fonte Primária de Cotações

As cotas regularmente negociadas são precificadas a partir dos negócios realizados na B3.

Fonte Alternativa de Cotações

Caso as cotas deixem de ser regularmente negociadas, repete-se o último preço por até 90 dias, ajustado em caso de rendimentos e amortizações. Após esse período e persistindo a ausência dos negócios, o Comitê delibera sobre a precificação das cotas, registrando-se a decisão em ata.

8.4 Cotas sem negócios regulares:

Fonte Primária de Cotações

As cotas cujos negócios não sejam regulares são precificadas pelo valor informado pelo administrador do fundo, ajustado em caso de rendimentos e amortizações.

Fonte Alternativa de Cotações

Caso o administrador não divulgue o valor da cota, repete-se o último valor por até três dias consecutivos. Após esse período e persistindo a ausência de divulgação pelo Administrador do fundo, o Comitê decide e registra em ata a decisão sobre a precificação das cotas.

9 COMPROMISSADAS

Características:

Compra de títulos com compromisso de revenda assumido pelo comprador, conjugado com o compromisso de recompra assumido pelo vendedor, para data futura preestabelecida.

Fonte: Banco Central

Fonte de Cotações

As operações compromissadas são valorizadas pelas taxas contratadas, podendo ser prefixadas ou pós-fixadas.